

Trabalho Social com Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social: algumas reflexões

Jane Valente

2018



Definição legal e contexto sócio-cultural de família

A CRF/88 define, no Art. 226: A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. parágrafo 4º: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”.

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. LEI 12.010/09

“um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos, [tendo] como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido” (Mioto 1997:120)

Mas, para cuidar a família precisa ser cuidada.

CEM (apud MUNIZ, 2007, P.12) afirma que os riscos e vulnerabilidades não decorrem de responsabilidade individual, mas de um conjunto de desigualdades estruturais, socioeconômicas e políticas e da ausência de proteções sociais. As vulnerabilidades devem ser entendidas como um conjunto de situações de precariedade, para além das condições socioeconômicas.

Nesse conjunto deve-se levar em consideração a composição demográfica da família, as relações cotidianas de vida, os agravos à saúde, a gravidez precoce, a exposição a situações de violência.

Apesar de riscos e contingências sociais serem fatores que afetam a todos, alguns indivíduos e grupos se encontram mais vulneráveis do que outros.

Isso está ligado às condições de vida e de enfrentamento dos mesmos, que são diferenciadas entre os cidadãos. Determinadas situações ocasionam agravos, danos e ofensas ao indivíduo, às famílias ou aos grupos, e, conseqüentemente, uma afronta à cidadania e à dignidade.

YAZBEK (Apud MUNIZ, 2007) conceitua risco social como grave ameaça ou perigo iminente. Diz que o risco social constitui-se num evento que traz consequências diretas para as condições e circunstâncias da vida dos indivíduos e de suas famílias. Rompe os laços de sociabilidade, comprometendo sua capacidade de assegurar por si mesmo sua independência social.

Nessa perspectiva, remete à ruptura do pertencimento, do vínculo societal, da participação social e do usufruto da riqueza socialmente construída. Ocasiona, portanto, a violação dos direitos e da dignidade humana

FAMÍLIA

quando uma família ingressa em um serviço de proteção

- **carrega em si um atestado de incompetência** (apoiado por certos órgãos de controle, por alguns profissionais e por alguns setores da sociedade) **que muitas vezes determinaram erros por ela praticados na educação de seus filhos ou na sua auto desqualificação.**

No entanto, ainda persistem várias concepções que vigoraram no passado. Uma delas é a persistência do estereótipo de incapacidade e de incompetência das famílias pobres para criar seus filhos. Esta concepção, associada ao discurso da culpabilização da família de baixa renda, sobretudo as moradoras das favelas, reforça teorias que acentuam o preconceito e a discriminação contra o pobre. (Rizzini, 2003)

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

Essas questões precisam ser levadas em consideração no trabalho profissional.

- trabalhar com a família e com a rede de serviços de proteção,
- criar condições para o envolvimento das mesmas nas decisões e ações necessárias durante todo o processo
- através da reflexão e da prática, possa ir se apropriando de possíveis soluções dentro do seu universo de possibilidades subjetivas.

É a maneira como o profissional desenvolve sua atuação face ao problema apresentado pela família que irá ou não revelar sua competência.

O trabalho deve ser sempre o de possibilitar que o cuidado à pessoa, transforme-se em possibilidade de responsabilizar-se pelo cuidado de sua vida e daqueles por quem tem responsabilidade.

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

***Uma característica necessária a esse trabalho é atender a família entendendo ser uma necessidade única
- com particularidades específicas -***

Considerar cada necessidade como única

- ▶ *não significa descontextualizá-la como parte de uma situação social coletiva: cada família expressa um coletivo que vivencia uma realidade conjuntural determinada pela sua condição de classe, e é o modo como ela se relaciona com essas situações que configura a sua particularidade.*

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

Considerar cada necessidade como única

- ▶ Não significa tratar cada necessidade como única no sentido de entender que sua problemática se esgota em si mesma.
- ▶ Pelo contrário, significa entender que cada necessidade está implicada em um contexto mais amplo, que envolve, inclusive, a sucessão de fatos das anteriores gerações daquela família, na grande maioria das vezes retratando necessidades ignoradas (cultura da subalternidade).

As ausências vivenciadas através de diferentes gerações
- como, por exemplo, conviver com conseqüências de políticas inexistentes -
acabam acarretando estratégias
compensatórias no enfrentamento das necessidades.

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

Quando os profissionais as qualificam a partir de grandes blocos idênticos em função das problemáticas apresentadas - dependentes químicos, desempregados, doentes mentais, entre outros -

essa relação perde não apenas a possibilidade de apreender suas especificidades mas também de apreender os espaços de possibilidades de superação da situação.

A culpabilização acaba sendo direcionada à família e não ao Estado que, na maioria das vezes, vitimiza todo o grupo familiar por falta de políticas realmente protetoras

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAIS

Facilmente se relaciona responsabilidade e culpabilização.

Muitas vezes esses termos são confundidos - *se somos responsáveis, é porque somos culpados* - porém responsabilidade não significa culpabilidade.

E que, para que se efetive uma competência técnica, é preciso passar da *família culpada* para a *família responsável*.

- ▶ Quando olha-se para a *falta*, ela é facilmente relacionada à *culpabilização*, ao passo que, ao olhar para as *competências* das famílias o movimento é no sentido de chegar às *responsabilidades*.

Uma família responsável significa uma família que tem responsabilidades e que é capaz de as assumir. Isto não significa que a forma como ela as exerce seja sempre a melhor mas também não significa que ela seja culpada de faltas graves

.

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

- através da linguagem poder reconhecer... expressar

Revela um efeito organizador que propicia a oportunidade de criação de consensos. Daí a importância da escuta - tanto de quem fala como do profissional atento - como organizadora de experiências pessoais e coletivas.

Um importante desafio é manter um questionamento constante e as possibilidade de reformulação da perspectiva de família, levando em consideração as mudanças na formas, nas redes e nos contextos sociais.

A FAMÍLIA E O PROFISSIONAL

pode-se considerar que a família a ser atendida não é vista somente como aquela constituída legalmente, com traços de consangüinidade. Considera-se família aquela na qual todos os seres envolvidos participaram da construção dos significados relevantes.

O trabalho a ser realizado *com e na* família passa, portanto, a integrar outros elementos apontados por ela como significativos em sua vida.

Na abordagem de situações determinadas como problema, a atuação prioriza aqueles mais envolvidos com o mesmo.

A FAMÍLIA

A família ultrapassa os limites da casa, envolvendo a rede de parentesco mais ampla, sobretudo quando se frustram as expectativas de se ter uma casa onde realizar os papéis masculinos e femininos.

Nesses casos, comuns entre os pobres, pelas dificuldades de atualizar o padrão conjugal de família, ressalta-se a importância da diferenciação entre a casa e a família para se entender a dinâmica das relações familiares

Precisamos ter a curiosidade sempre presente nas nossas ações, curiosidade de conhecer a história de cada família, curiosidade pelas informações que serão trazidas.

A diferença trazida por cada um é a *diferença que faz a diferença*
(Sluzki)

Trabalho com Famílias



É uma tarefa complexa e exige equilíbrio nas etapas de trabalho com todos os envolvidos

**A prática deve ser fundamentada por uma Metodologia -
devem caminhar juntas**

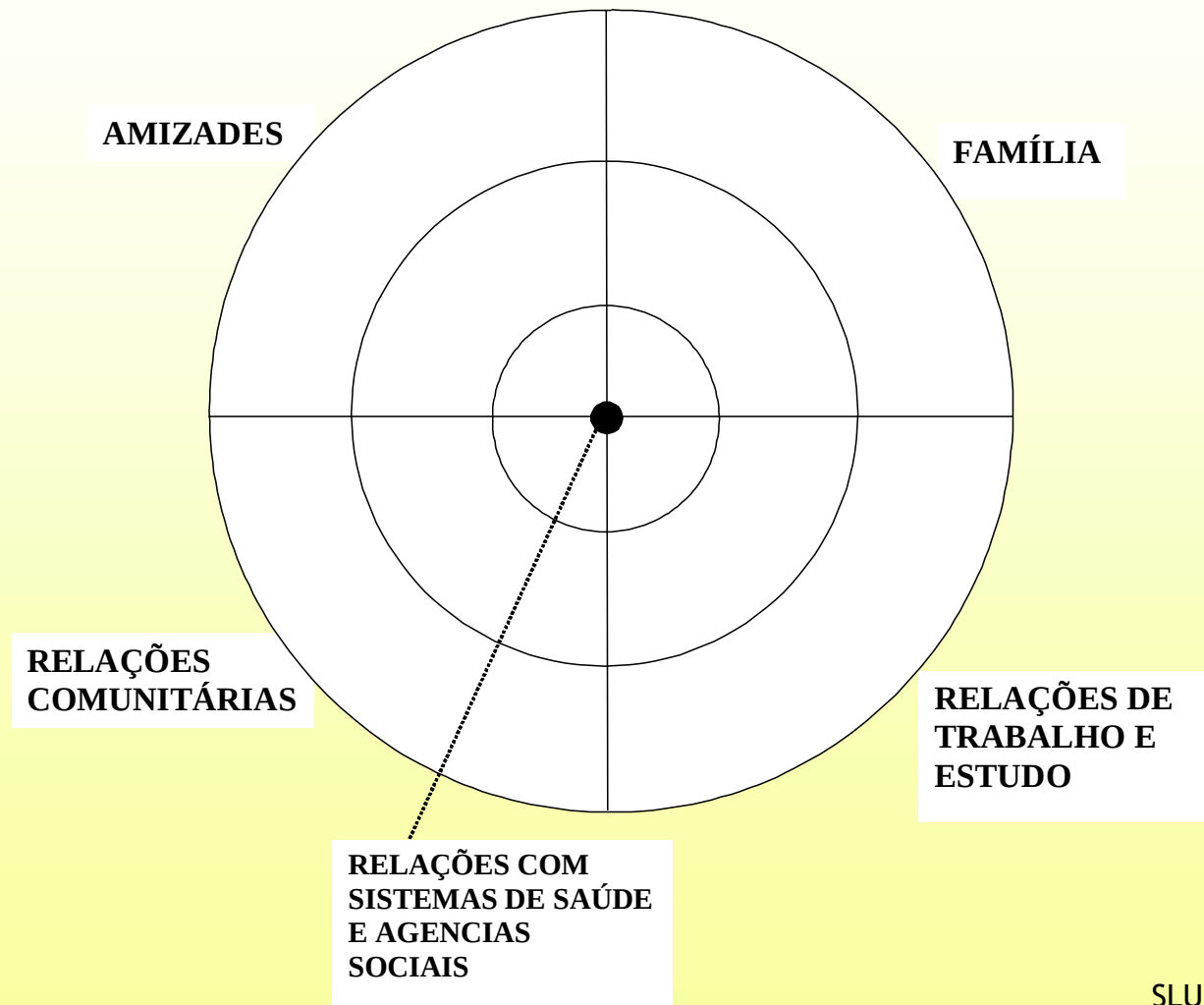
A partir dessa apreensão, a equipe tem o compromisso em desafiar-se a criar soluções novas, diferenciadas, para as diferentes situações concretas.

Manter um constante nível de curiosidade, desvestindo-se de modelos prontos.

“[...] que quem não tiver debaixo dos pés da alma
a areia da sua terra, não resiste aos atritos da sua viagem na vida,
acaba incolor, inodoro e insípido”

Luis Câmara Cascudo

MAPA DA REDE

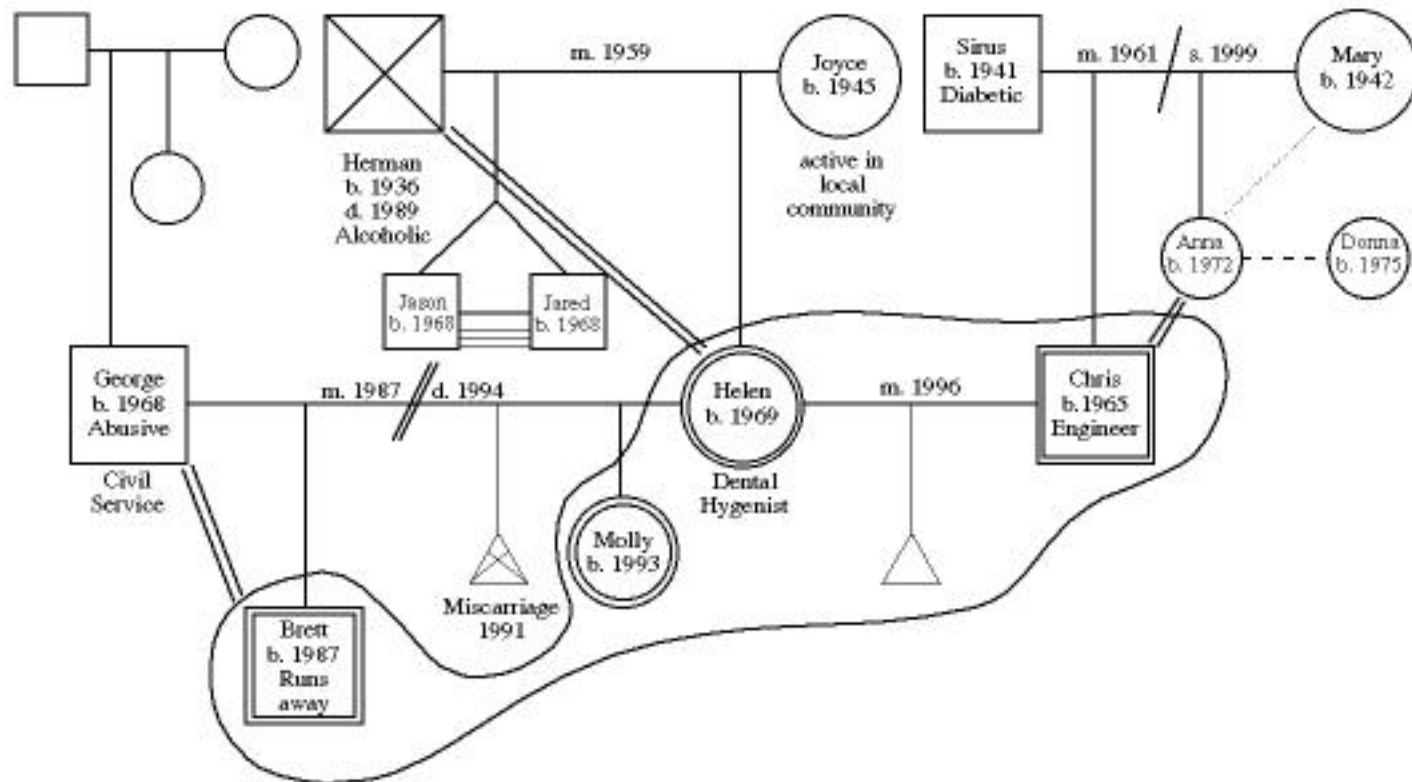


GENOGRAMA

The genogram illustrates the following family structure and details:

- Generation I:**
 - George (b. 1968, Abusive, Civil Service) and an unnamed female.
 - Herman (b. 1936, d. 1989, Alcoholic) and Joyce (b. 1945, active in local community), married in 1959.
 - Sirus (b. 1941, Diabetic) and Mary (b. 1942), married in 1961 and divorced in 1999.
- Generation II:**
 - Jason (b. 1968) and Jared (b. 1968), sons of Herman and Joyce.
 - Helen (b. 1969, Dental Hygienist), daughter of Herman and Joyce, married to Chris (b. 1965, Engineer) in 1996.
 - Anna (b. 1972), daughter of Sirus and Mary, with a dashed line to Donna (b. 1975).
- Generation III:**
 - Brett (b. 1987, Runs away), son of George and Helen.
 - Molly (b. 1993), daughter of Helen and Chris.
 - A miscarriage in 1991, indicated by a triangle symbol.

A large oval encircles the family unit consisting of Helen, Chris, Molly, and Brett.



Para que a proteção social se estabeleça, precisam-se levar em conta as pessoas, as suas circunstâncias e o seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família.

CARVALHO (2008b) afirma que *há um tipo de proteção - preciosa - que advém das redes de relações de proximidade geradas pela família e grupos/organizações comunitárias do microterritório.*

Não ter família e comunidade significa não ter proteção.

Afirma ainda que o pertencimento social é assegurado pelos vínculos sociofamiliares. Nos processos de inclusão social, o grupo familiar apresenta-se como condição objetiva e subjetiva de pertença, que não pode ser desprezada.

Propicia também convivência vicinal e comunitária mesmo em grandes cidades.

De acordo com a PNAS/2004, para a efetivação da proteção social há necessidade de desenvolver maior capacidade de aproximação do cotidiano da vida dos indivíduos, pois é nele que riscos e vulnerabilidades se constituem, devendo garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida, de convívio ou vivência familiar.

O Estado brasileiro, constitucionalmente, deve garantir a proteção à família para o exercício de sua função social junto aos seus membros.

DESAFIOS COTIDIANOS

Assistencialismo	Direito do Cidadão
Incapacidade	Competência
Disfuncional	Estratégia de Sobrevivência
Desestruturada	Reconhecimento de Estrutura